



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2986

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aviso de Licitação .....	2
Extrato .....	2
Errata .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	3
Convocação .....	3
<b>Outros Atos</b> .....	4
<b>Procuradoria-Geral do Município</b> .....	6
<b>Atos Oficiais</b> .....	6
Portarias .....	6
Instrução Normativa .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2986

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026.

Início: 14/04/2026 - Encerramento: 05/05/2026 -  
Horário 14h00min.

Abertura dos Envelopes: 05/05/2026 - Horário  
14h00min.

Tipo: Menor Preço GLOBAL.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de informática para a prestação de serviços técnicos de implantação, treinamento, manutenção corretiva e evolutiva e suporte técnico de Plataforma Multifuncional para gestão do ISSQN no modelo SaaS (Software as a Service) com foco na disponibilização dos módulos Gestão e Fiscalização dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional com comunicação com o Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional - DTE-SN, Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, Módulo para Gestão da Fiscalização, Calculadora AINF 4.0 e Domicílio Tributário Eletrônico.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br).

Viradouro/SP, 14 de abril de 2026.

**César Augusto Spina Jr.**

Agente de Contratação/Pregoeiro  
Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026.

Início: 14/04/2026 - Encerramento: 05/05/2026 -  
Horário 08h00.

Abertura da Sessão: 05/05/2026 - Horário 08h00.

Tipo: Menor Valor Unitário.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/> ou através do e-mail [pregao@viradouro.sp.gov.br](mailto:pregao@viradouro.sp.gov.br). Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br).

Viradouro/SP, 14 de abril de 2026.

**Gabriel Perrone**

Agente de Contratação/Pregoeiro  
Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

### Extrato

**Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.**

**Extrato de Contrato nº 066/2026**

**Modalidade:** Dispensa 036/2026

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro

**Contratada:** AGROVAM CENTER DIESEL - CNPJ:  
60.930.945/0001-34

**R\$: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**

**Vigência:** 14/04/2026 á 14/07/2026.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÊCANICA DESTINADOS AO VEÍCULO TRATOR- 4630

**Extrato de Contrato nº 067/2026.**

**Modalidade:** Dispensa 036/2026

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro

**Contratada:** LUIZ HENRIQUE LUGATTO - CNPJ:  
54.249.051/0001-80

**R\$: 17.438,50(dezessete mil quatrocentos e trinta e oito reais com cinquenta centavos).**

**Vigência:** 15/04/2026 á 15/07/2026.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÊCANICA DESTINADOS AO VEÍCULO TRATOR- 4630

### Errata

#### CERTIDÃO DE ERRATA

Certifico que foi publicado em 13/04/2026, com relação ao Processo Administrativo 072/2026 e da Dispensa 036/2026 foi publicado com o número



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2986

Página 3 de 8

sequencial de ata de contratação direta, autorização de contratação direta, estão com o número sequencial do processo administrativo incorreto.

Por tanto, onde se lê:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026**

Deve-se ler:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026, PARA TODOS OS DOCUMENTOS.**

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA**

O Município de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022**, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologação<sup>[i]</sup>, para comparecer a partir do dia 16 de abril de 2026, na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

#### **CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

	CPF Parcial	Posição
MARCELA MOROZINE	294.***.838-8	27

**Convocação efetua em virtude do não comparecimento da convocada classificada na 26ª posição, no prazo legal, conforme Processo Flowdocs 2002/2026 - RH - Recursos Humanos - documento diversos, Ofício nº 014/2026 - SRH.**

**Viradouro, 15 de abril de 2026.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

[i] Decreto nº 6.861/2022, Homologação Parcial, 18 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.169, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.870/2022, Retificação da Homologação Parcial, 29 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.176, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.874/2022, Homologação Final, 05 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2.180, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

Decreto nº 6.987/2023, Homologação do Cargo de Dentista II, 18 de abril de 2023, publicada na edição nº 2.272, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2986

Página 4 de 8

### Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 13/05/2026, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

#### INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 7HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

MARCELO LOURENÇO CRUZ

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V027355-1	EPU8647	06/04/2026	11:37	181.1	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	13/05/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 13/04/2026	Páginas: 1/2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2986

Página 5 de 8



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

#### DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

#### NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V027326-1	BTJ8B11	05/04/2026	16:53	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/05/2026
V027327-1	BTJ8B11	05/04/2026	16:53	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	13/05/2026
V027461-1	FZ14I60	05/04/2026	16:42	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	13/05/2026
V027243-1	PXT3D22	03/04/2026	09:32	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	13/05/2026
V027400-1	DCW1J49	03/04/2026	20:36	230. V	659-92	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	13/05/2026
V027326-1	DLS4F85	03/04/2026	22:56	164 C/C 16	511-80	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC	13/05/2026
V026175-1	DLS4F85	03/04/2026	22:56	250. I. A	723-40	EM MOVIMENTO. DEIXAR DE MANTER ACESA A LUZ BAIXA DURANTE À NOITE	13/05/2026
V027352-1	EKD5A68	04/04/2026	10:28	230. V	659-92	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	13/05/2026
V027353-1	TMB7G31	04/04/2026	10:01	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	13/05/2026
V027304-1	ELZ7J22	02/04/2026	16:25	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	13/05/2026
V027306-1	ELZ7J22	02/04/2026	16:25	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/05/2026
V027456-1	NRN8928	02/04/2026	17:35	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	13/05/2026
V027457-1	DNQ1168	02/04/2026	17:34	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	13/05/2026
V026175-1	CZV0011	02/04/2026	20:53	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	13/05/2026
V027451-1	DLS4F85	03/04/2026	22:56	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/05/2026
V027459-1	DLS4F85	03/04/2026	22:56	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	13/05/2026
V027459-1	DLS4F85	03/04/2026	22:56	162. I	501-00	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	13/05/2026
V027307-1	DCW1J49	03/04/2026	20:36	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	13/05/2026
V027307-1	JLB6270	03/04/2026	20:21	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	13/05/2026
V027309-1	FET4F69	03/04/2026	20:36	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	13/05/2026
V027241-1	DXB5J02	03/04/2026	09:25	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	13/05/2026
V027242-1	DXB5J02	03/04/2026	09:26	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/05/2026
V027396-1	BXT0072	03/04/2026	10:52	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	13/05/2026
V027395-1	BXT0072	03/04/2026	10:52	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/05/2026

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 13/04/2026

Páginas: 2/2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2986

Página 6 de 8

### **PORTARIA SMSVIR 009/2026** **15 de abril de 2026**

**“Dispõe sobre o afastamento da Sra. Mirela dos Santos Daires, servidora municipal, Titular do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família”**

**Gleice Aparecida Ferreira da Silva**, Secretária Municipal da Saúde de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 88, da Lei Complementar nº. 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o afastamento da Sra. Mirela dos Santos Daires, servidora municipal, Titular do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, lotada na Estratégia de Saúde da Família - II, **pelo período de 2 anos, de 31/03/2026 a 31/03/2028**, em consonância com Artigo 88, da Lei Complementar nº. 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro e Lei Complementar nº 075/2018 de 05 de junho de 2018.

**Parágrafo único:** Conforme o disposto no inciso VI do artigo 88 da Lei Complementar nº 042/2010, o período de afastamento poderá ser prorrogado mediante a devida comprovação da continuidade dos estudos, até o término destes.

**Artigo 2º** - Ficarão automaticamente extinta esta Portaria, findo o prazo do afastamento mencionado no artigo anterior.

**Artigo 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 31 de março de 2026.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.**  
Secretaria Municipal da Saúde de Viradouro, 15 de abril de 2026

**GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

### **PORTARIA SMSVIR 010/2026** **15 de abril de 2026**

**“Dispõe sobre o afastamento da Sra. Leticia Lopes Fernandes, servidora municipal, Titular do cargo de Médico Veterinário”**

**Gleice Aparecida Ferreira da Silva**, Secretária Municipal da Saúde de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 88, da Lei Complementar nº. 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o afastamento da Sra. Leticia Lopes Fernandes, servidora municipal, Titular do cargo de Médico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 2 anos, de 30/03/2026 a 30/03/2028** em consonância com Artigo 88, da Lei Complementar nº. 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro e Lei Complementar nº 075/2018 de 05 de junho de 2018.

**Artigo 2º** - Ficarão automaticamente extinta esta Portaria, findo o prazo do afastamento mencionado no artigo anterior.

**Artigo 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 30 de março de 2026.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.**  
Secretaria Municipal da Saúde de Viradouro, 15 de abril de 2026

**GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

### **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **Atos Oficiais**

#### **Portarias**

### **PORTARIA PGMVIR 009/2026**

*Viradouro/SP, 15 de abril de 2026.*

*“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 042/2010”*

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de junho de 2023, que recriou a Procuradoria-Geral do Município, conferindo-lhe natureza permanente e reconhecendo-a como órgão essencial à administração da justiça e à gestão da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares têm como finalidade principal a defesa dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 42/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro, entre outras providências;

**CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI**, Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determina-se a imediata instauração de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**, com a finalidade de apurar os fatos narrados no processo Flowdocs “198 / 2026 - Procuradoria-Geral”, na qual versam



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2986

Página 7 de 8

sobre condutas praticadas por servidor lotado no cargo de motorista e relatados pela EMEF. “Sebastião Fernandes Balieiro”.

**Art. 2º** A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente Processante, designada pela Portaria nº 043/2025, de 15 de janeiro de 2025, expedida pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 042/2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado, se necessário.

**Art. 4º** A comissão deverá assegurar aos envolvidos o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conduzindo os trabalhos em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade. A apuração terá por finalidade esclarecer os fatos, identificar responsabilidades e envolvidos, bem como verificar a eventual ocorrência de infrações aos deveres funcionais previstos no artigo 114 da Lei Complementar Municipal nº 42/2010 e de transgressões disciplinares descritas no artigo 115 do referido diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outros dispositivos ou normas jurídicas pertinentes que, no curso da instrução probatória, mostrem-se adequados ao caso concreto.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI**

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/SP 279.925

### Instrução Normativa

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA PGMVIR 002/2026**

Viradouro/SP, 15 de abril de 2026.

**CONSIDERANDO** que compete à Procuradoria-Geral do Município o assessoramento jurídico dos órgãos da Administração Pública Direta, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 101/2023;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria-Geral deve atuar de maneira preventiva nos mais diversos assuntos e, em especial naquilo que está disciplinado pela Lei de Licitações - Lei 14133/2021;

**CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI**, Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais:

**RESOLVE** expedir a seguinte Instrução Normativa:

**Art. 1º** Ficam científicas todas as Secretarias, Divisões e Seções Municipais, especialmente a Divisão de Licitações e Compras, e seus respectivos servidores, para que adotem as providências cabíveis em razão do término do prazo de seis anos previsto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 (término em 01/04/2027).

**Art. 2º** Assim dispõe o artigo citado:

**Art. 176.** Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data

de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

**Art. 3º** A partir de 1º de abril de 2027, a Divisão de Licitações e Compras deverá

I - promover a designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021, mediante, preferencialmente, Decreto do Executivo, observando:

a) Que os agentes designados sejam, **preferencialmente**, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;

b) tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

c) não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

d) Que a designação explicita, de forma detalhada, as funções e atribuições a serem desempenhadas pelos agentes.

II - Na designação deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

III - Referidas exigências também se aplicam a Procuradoria-Geral do Município e à Controladoria-Geral do Poder Executivo;

IV - As licitações devem ser conduzidas por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2986

Página 8 de 8

V - As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

VI - Não serão admitidas, para a adoção da modalidade presencial, justificativas genéricas ou fundadas apenas no interesse público, devendo a motivação apresentada estar devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP);

VII - As sessões presenciais deverão ser registradas em áudio e vídeo, devendo as gravações ser armazenadas por prazo indeterminado, até a superveniência de regulamentação específica sobre a matéria. A captação de imagem e som deverá apresentar qualidade adequada, com clareza e ausência de interferências, sendo admitida a utilização de mais de um equipamento para esse fim;

VIII - Todos os atos deverão ser publicados no sítio eletrônico oficial do Município, em consonância com o Diário Oficial local, sem prejuízo da divulgação em outros meios de publicidade legalmente exigidos;

IX - Os atos também deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de forma concomitante à divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, no Diário Oficial local e nos demais meios de publicidade exigidos;

X - Deve ser disponibilizada a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica;

XI - A versão física aqui descrita pode ser aquela oriunda da impressão dos autos digitais;

Art. 4º Embora, no momento, a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, vinculada ao Governo Federal, não disponha de cursos abertos de Certificação Profissional Básica em Licitações e Contratos Administrativos, a plataforma oferece ampla variedade de cursos voltados à capacitação, cursos estes que também são oferecidos pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

I - Recomenda-se que todos os agentes de contratação realizem cursos oficiais, bem como quaisquer outras formas de capacitação admitidas pela Lei nº 14.133/2021;

II - A recomendação estende-se aos gestores e fiscais de contratos, assim como aos demais agentes que participem direta ou indiretamente do procedimento licitatório;

III - Os certificados de capacitação deverão permanecer disponíveis na repartição pública, para acesso dos órgãos de controle e fiscalização, bem como, devem ser arquivados junto a Divisão de Recursos Humanos;

IV - A capacitação deverá ser realizada de forma inicial e, posteriormente, continuada, com reciclagens periódicas, visando à observância dos princípios da educação permanente e da governança.

Art. 5º Ressalta-se que todos os gestores de contratos deverão ser formalmente designados por meio de Portaria, na qual deverão estar descritas, de forma detalhada, suas atribuições e responsabilidades.

Art. 6º Embora a Procuradoria-Geral do Município não detenha competência gerencial sobre as autarquias municipais, a presente instrução normativa servirá como orientação aos referidos entes.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**  
**CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/SP 279.925